



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°: 46/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 934/94, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, COM RELAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE LIXO DOMICILIAR EM PRÉDIOS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O do art. 31 da Lei nº 934, de 16 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 Os condomínios residenciais e as edificações comerciais coletivas disporão obrigatoriamente de lixeiras próprias para o descarte adequado de resíduos sólidos, as quais serão instaladas em local de fácil acesso para os condôminos, funcionários e para a coleta pública de lixo, bem como serem perfeitamente vedadas e dotadas de dispositivos para limpeza e lavação.

§ 1º As lixeiras serão identificadas e separadas conforme a natureza dos resíduos, preferencialmente nas categorias:

I - orgânicos;

II - recicláveis (papel, plástico, metal e vidro);



01/08/2025, 17:22
Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

III - rejeitos.

§ 2º Os edifícios de que trata o caput poderão ser equipados com sistema de incineração de lixo, obedecida a legislação ambiental sobre o assunto.”

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento a fiscalização e o cumprimento desta lei.

Art. 3º O descumprimento desta lei acarretará sanções administrativas, que poderão incluir:

I - advertência;

II - multas monetárias previstas no Código de Posturas Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 180 dias contados da publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 27 de junho de 2025;

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

MARIA IMACULADA NUNES

Secretária

Vereadora - MDB

Justificativa:



01/08/2025, 17:22
Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

A utilização de lixeiras coletivas em edifícios residenciais e comerciais justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão de resíduos, promover a coleta seletiva e garantir a higiene e segurança do ambiente.

A concentração dos resíduos em locais adequados facilita a coleta, reduzindo custos e otimizando o trabalho dos profissionais responsáveis. Além disso, a segregação dos materiais recicláveis contribui para a sustentabilidade, reduzindo a quantidade de lixo destinado a aterros sanitários e promovendo a economia circular.

MARIA IMACULADA NUNES

Secretária
Vereadora - MDB

Câmara Municipal de Rio Pomba - MG - Gabinete do Vereador(a) -

Rua Januário Lima, nº: 55, 36180-000

e-mail: camararp@rdfnet.com.br - Tel.: 3235711455

